

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014

Órgão				Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDI	2013052945			
Modalidade	N°	Data	Tipo	
PREGAO ELETRÔNICO	022/2014	19/02/2014	MENOR PREÇO	

O MUNICIPIO DE PALMAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura prestação de serviços 0do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

# 2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

## 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: S C CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA- ME				CNPJ: 02.295.599/0001-63	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	4.000	m²	Contratação de prestação de serviço especializado para obtenção de licença ambiental das Unidades Saúde, de acordo com a legislação vigente, no caso, RESOLUÇÃO CONAMA 001/86, COEMA 07/05 e LEI MUNICIPAL Nº. 1.011/2001.  Serviços:  • Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), seguindo rigorosamente as legislações ANVISA RDC 306 e CONAMA 358.	3,50	14.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Licença de instalação.
- Licença de operação.

# Produtos a serem gerados:

- Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) da atividade de Unidade de Saúde para obtenção das Licenças: de Instalação (LI) e de Operação (LO).
- 03 (três) copias impressas, devidamente encadernadas, contendo o estudo elaborado, sendo duas vias para o SEDUH e outra para a Contratante.

# **Serviços Complementares:**

- Preenchimento de todos os formulários e requerimentos necessários para o andamento do processo de Licenciamento Ambiental.
- Edital de Publicação referente ao pedido das licenças ambientais no Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação.

Representação Técnica junto aos órgãos ambientais.

## 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada serviço realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

A entrega dos projetos será na Gerência de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde, localizada à 103 Sul, Rua SO -07, Lote 03 – Palmas-TO.

# 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, e no processo nº 2013052945.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 10 de Março de 2014.

**Higor de Sousa Franco** Diretor de Compras e Licitação

Antonia Vanier Tavares da Silva Pregoeira Luzimara de Oliveira Negre avelino Equipe de Apoio

**EMPRESA**:

S C CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA- ME